



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI Nº 03, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta o pagamento de diárias aos servidores estudantes regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do IFRS/*Campus* Porto Alegre.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a concessão de diárias aos servidores estudantes matriculados no ProfEPT do IFRS/*Campus* Porto Alegre.

Art. 2º. Os servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que ingressaram por meio de reserva de vagas, poderão solicitar diárias nos dias de aulas presenciais do ProfEPT – IFRS/*Campus* Porto Alegre, conforme cronograma estabelecido a cada semestre letivo.

Parágrafo único. O pagamento de diárias nos dias de aulas presenciais do ProfEPT – IFRS/*Campus* Porto Alegre está condicionado ao repasse orçamentário e financeiro pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Art. 3º. A solicitação de diárias deverá ser encaminhada pelo servidor estudante, regularmente matriculado no ProfEPT, à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do ProfEPT – IFRS/*Campus* Porto Alegre, até o dia 15 (quinze) do mês anterior para as aulas relativas ao mês subsequente.

Parágrafo único. O pagamento das diárias poderá ser realizado em data posterior à aula em caso de atraso nos repasses do recurso por parte do IFES.

Art. 4º. A solicitação, exceto com relação ao prazo, e a prestação de contas deverão seguir o descrito na Instrução Normativa Nº 013, de 09 de novembro de 2012, que regulamenta a solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do IFRS.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Eduardo Giroto
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

(O documento original encontra-se assinado e arquivado na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.)